

Nº	REUNIÃO	DATA	RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO FISCAL - CF
1	24º RO	24/07/2015	Recomenda à Diretoria Executiva que seja estudada a possibilidade de proposição de medida legislativa visando ao esclarecimento da regra de transição do §16 do art. 40 da Constituição Federal no bojo da própria Lei nº 12.618/2012, haja vista que, atualmente, a maior parte das ações judiciais da Fundação diz respeito à essa regra de transição.
2	26º RO	18/09/2015	Recomenda à Diretoria Executiva que envie esforços no sentido de cobrar dos gestores terceirizados: (i) a realização de alocações que minimizem a ocorrência de rentabilidade negativa, de forma a proteger a carteira frente ao cenário da atual conjuntura econômica; e (ii) a busca por melhores resultados de rentabilidade à Fundação.
3	31º RO	19/02/2016	Recomenda que seja incluído no Plano de Capacitação o tema Prevenção, Controle e Mitigação de "Conflito de Interesses".
4	31º RO	19/02/2016	Recomenda à Diretoria Executiva que promova um estudo de viabilidade da fusão dos Planos de Benefícios ofertados pela Funpresp-Exe a fim de possibilitar a racionalização de custos, otimização do controle administrativo, dentre outros benefícios.
5	32º RO	18/03/2016	Recomenda que o orçamento da Funpresp-Exe seja revisado no intuito de possibilitar o custeio de diárias e passagens aos membros suplentes dos órgãos colegiados quando convidados para participar de reuniões ordinárias e extraordinárias que contenham assuntos considerados mais relevantes ao referido órgão.
6	33º RO	22/04/2016	Recomenda que os processos seletivos da Fundação sejam normatizados e que se estabeleçam parâmetros mínimos de contratação de pessoal semelhantes aos do Poder Executivo.
7	38º RO	23/09/2016	Recomenda, devido às fragilidades encontradas no processo seletivo apresentado, que a Funpresp-Exe realize novo processo seletivo para preenchimento do cargo de Secretário(a)-Executivo(a), estabelecendo critérios objetivos de avaliação e dando ampla divulgação a todas as fases do processo.
8	39º RO	21/10/2016	Recomenda que a Funpresp-Exe integre o sistema e-Sic e passe a atentar para as obrigações de transparência ativa e passiva contidas na Lei nº 12.527/11.
9	39º RO	21/10/2016	Recomenda ao Conselho Deliberativo que considere contemplar a Gerência de Comunicação e Relacionamento com recursos necessários para o aprimoramento da comunicação e do atendimento aos participantes, considerando o aumento da demanda e demais dificuldades reportadas na 37ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal.
10	40º RO	18/11/2016	Recomenda à Diretoria Executiva a elaboração de normativo interno definindo regras e procedimentos para registro inicial unificado e tramitação de denúncias ou suspeitas de irregularidades recebidas via ouvidoria, canal face conosco ou quaisquer outras fontes. O normativo deve contemplar ainda as competências institucionais da auditoria interna, da comissão de ética e de outras áreas afins para a apuração dos casos registrados, a obrigação e o canal para colaboradores notificarem, às instâncias adequadas, situações irregulares que porventura vierem a tomar conhecimento, e a elaboração de relatórios informativos periódicos sobre o tratamento dos fatos registrados para conhecimento e providências dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
11	44º RO	24/03/2017	Recomenda ao Conselho Deliberativo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as razões pelas quais o conselheiro não cumpriu a exigência de certificação nos prazos estabelecidos nas normas legais e Recomendação-R1 do Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2016, bem como adoção, se cabível, de medidas saneadoras de acordo com o art. 26, inciso III do Estatuto da Funpresp, de modo a salvaguardar a Fundação.
12	45º RO	20/04/2017	Recomenda que a Funpresp-Exe dê publicidade de seus gastos com diárias e passagens no site da Fundação como forma de boa prática de governança e transparência e sugere como modelo de publicação o site da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (https://www.spprevcom.com.br , link: Transparência – Informações Administrativas – Diárias e Passagens).
13	45º RO	20/04/2017	Recomendam que a Funpresp envie esforços para aderir a legislação aplicada ao Conflito de Interesses no âmbito do serviço público federal, como ato de boas práticas de governança, especialmente no que diz respeito a disponibilização ou adesão a canal que possibilite aos colaboradores fazerem consultas ou pedidos de autorização para exercer atividade privada, a exemplo do SeCI – Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses.
14	45º RO	20/04/2017	Recomenda que a Funpresp melhore seus processos de seleção, aprimorando deste modo a governança e transparência da Entidade, e sugere como exemplo de boas práticas o site da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud).
15	45º RO	20/04/2017	Recomenda que a Funpresp-Exe realize análise jurídica sobre a sucessão da presidência do Conselho Fiscal no intuito de manter a regularidade dos trabalhos deste colegiado e apresenta para apreciação da Gerência Jurídica o documento em anexo.
16	46º RO	22/05/2017	Recomenda que o Conselho Deliberativo atente-se para as possíveis distribuições de recursos entre participantes com a adoção de diferentes perfis de investimento através dos benefícios de risco quando da operacionalização dos Perfis de Investimento na Funpresp-Exe.
17	46º RO	22/05/2017	Recomenda que a Funpresp-Exe observe o estabelecido no parágrafo 8º do artigo 5º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.
18	46º RO	22/05/2017	Recomenda à Fundação e a sua comissão eleitoral que, para o próximo processo eleitoral, observem os seguintes aspectos: a) que o afastamento de participantes dos colegiados que porventura participem do processo eleitoral como candidatos se dê por prazo máximo de 45 dias, de modo a não prejudicar os trabalhos dos conselhos, especialmente quando envolver a participação de conselheiros titulares; b) em caso de afastamento de conselhos remunerados, que este se dê sem perda da remuneração do conselheiro, uma vez se tratar de exigência estabelecida pela entidade alheia à vontade do representante; c) que durante os afastamentos seja bloqueado o acesso do conselheiro à Sala de Governança como forma de reforçar o distanciamento do candidato das atividades da Fundação; d) que se estude alternativas que assegurem o equilíbrio decisório de reuniões dos colegiados em situações em que titular e respectivo suplente sejam candidatos e necessitem ser afastados simultaneamente do conselho; e) que se estabeleçam regras mínimas de campanha eleitoral, tendo por base normativos legais e infra legais além de melhores práticas observadas em outras entidades; f) que se estude a criação de incentivos aos participantes para que participem e votem nos processos eleitorais da Funpresp-Exe, aumentando a legitimidade do sufrágio; g) que se limite o processo eleitoral ao período de 60 dias, com a votação ocorrendo sempre no mês de novembro, preferencialmente, de modo a favorecer o controle do processo e oferecer menor impacto à continuidade dos trabalhos da Funpresp-Exe.
19	49º RO	18/08/2017	Recomenda à Diretoria Executiva da Funpresp-Exe que solicite a elaboração de estudo sobre a conveniência de se dispor de cinco agentes administradores para a carteira terceirizada, tendo em vista a experiência adquirida ao longo do primeiro ciclo de dois anos do modelo e as dimensões de adequação jurídica ao edital, de custos incorridos pela Fundação e a diversificação na gestão dos investimentos.
20	49º RO	18/08/2017	Recomenda ao Conselho Deliberativo atentar-se aos impactos que o pacote de ajustes fiscais do Governo Federal causará na Funpresp-Exe, sugerindo que sejam realizados estudos sobre quais possíveis efeitos tais medidas acarretarão à Fundação e, ainda, que a conclusão desses estudos seja levada ao conhecimento do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
21	52º RO	20/11/2017	Considerando: a) o risco potencial de degradação do nível atual dos indicadores dos atendimentos prestados aos participantes da Funpresp-Exe, em face ao crescimento observado nos números de demandas; b) que as receitas da Fundação estão acima das projeções nas quais se basearam as peças orçamentárias, o que permite a Fundação seguir com o plano de aprimoramento gradual de sua estrutura; c) a previsão de carga já contemplada na peça orçamentária do exercício 2017; d) o fluxo de ingresso de novos participantes, especialmente os advindos da migração de regime previdenciário e por adesão automática; e) a iminente possibilidade de se oferecer planos de benefícios para outros entes da federação; recomenda ao Conselho Deliberativo que avalie tempestivamente a solicitação da Diretoria Executiva, apresentada na 54ª Reunião Ordinária do colegiado, para provimento do cargo de Coordenador previsto para a área de Relacionamento e Atendimento de modo a viabilizar a segregação das atividades de relacionamento e atendimento aos participantes da área de comunicação.
22	58º RO	25/05/2018	Recomenda que a Diretoria Executiva ciente e Conselho Deliberativo a respeito das divergências contábeis encontradas entre o valor apurado de taxa de carregamento nos balancetes e o constante no módulo da arrecadação, bem como dos efeitos dos ajustes contábeis realizados em março 2018. Reforçam, ainda, a importância do acompanhamento sistemático da implantação dos controles preventivos por parte dos órgãos de governança da Funpresp-Exe no que se refere à conciliação das movimentações financeiras que transitam entre as áreas de tesouraria e arrecadação.
23	61º RO	27/08/2018	Recomenda a elaboração de um formulário contendo todas as verdações existentes para o cargo de Diretor Executivo e que este faça parte do rol de documentos exigidos para a posse de diretor nomeado na Fundação.
24	63º RO	22/10/2018	Tomando ciência dos apontamentos recorrentes da área de Auditoria Interna no que se refere à necessidade de elaborar as conciliações contábeis, financeiras e operacionais da arrecadação (retroativas a fevereiro de 2013) e, também, necessidade de aprimoramento das conciliações para que elas sejam compreensíveis ao maior número de usuários da informação, recomenda ao Conselho Deliberativo a realização de inspeções e estudos de modo a identificar as divergências mencionadas, a fim de regularizar os apontamentos da Auditoria que permanecem pendentes.
25	67º RO	18/02/2019	Recomenda à Diretoria Executiva adotar a prática de publicidade também para os Termos Aditivos assinados pela Fundação, devendo publicar todos os existentes no prazo de até 90 dias a contar desta data. Recomenda-se, igualmente, a atualização do site da Funpresp-Exe, no prazo de até 60 dias, para que todos os contratos já assinados estejam publicados.
26	67º RO	18/02/2019	Recomenda à Diretoria Executiva que faça constar a estimativa de custo para a contratação de consultoria especializada para assessorar o Conselho Fiscal na elaboração do Relatório de Controles Internos na peça de revisão orçamentária a ser apreciada pelo Conselho Deliberativo em reunião prevista para abril de 2019.
27	70º RO	27/05/2019	Recomenda a revisão da norma Regras e Procedimentos para a Contratação de Diretores, de modo que tal regramento contemple parâmetros objetivos mínimos que caracterizem potenciais casos de conflitos de interesses e tenha, como anexo, o formulário objeto da recomendação nº 23. Tal revisão deverá levar em consideração análise jurídica em tese, que servirá como referência para futuros casos que configurem conflito de interesses.
28	74º RO	30/09/2019	Recomenda que todas as contratações e aquisições cujos valores ultrapassem a duas vezes o limite disposto na alínea "a", inciso I, do art. 23 da Lei nº 8.666/93, sejam disponibilizados ao Conselho Fiscal, como tema informativo e para prévio conhecimento, antes da efetiva contratação.
29	77º RO	16/12/2019	Solicita que propostas de alteração da estrutura organizacional sejam remetidas previamente ao Conselho Fiscal, para conhecimento e possíveis manifestações, tendo em vista que eventualmente podem haver impactos nas atividades de controle interno, cuja atribuição é do Conselho Fiscal.
30	78º RO	27/01/2020	Recomenda ao Conselho Deliberativo aprimorar a divulgação e transparência das remunerações e reembolsos dos quadros diretivos e funcionais da Funpresp-Exe, de forma que sejam disponibilizados nominalmente e em um único demonstrativo as remunerações dos órgãos de origem e da Funpresp-Exe.
31	79º RO	17/02/2020	Recomenda à Diretoria Executiva que todas as contratações e aquisições cujos valores ultrapassem a alçada da Diretoria Executiva, sejam disponibilizados ao Conselho Fiscal, como tema informativo e para prévio conhecimento, antes da efetiva contratação. Fica revogada a Recomendação nº 28 do Conselho Fiscal, emitida em 30 de setembro de 2019.
32	1ª RE	18/05/2020	recomenda ao Conselho Deliberativo as seguintes alterações na proposta de revisão do Regimento Interno elaborada pela Diretoria Executiva, que consta da pauta da 87ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo: a) com relação aos arts. 4º, 64 e 66, os membros do Conselho se manifestaram pela manutenção da vinculação da Comissão de Ética ao Conselho Fiscal, visto que a natureza do tema é atinente às competências deste, tendo sempre atuado na matéria, seja pelo acompanhamento das questões éticas por meio de relatórios trimestrais (previsto no Plano de Trabalho Anual), seja na análise de recurso a processos submetidos à Comissão de Ética ou por meio de recomendações (ex. nº 10, de 2016). Assim, com fundamento no parágrafo 2º do art. 5º do Estatuto, que estabelece que compete ao Conselho Fiscal assegurar o cumprimento do Código de Ética, cuja competência de aprovação é do Conselho Deliberativo, sugerem incluir inciso no art. 4º prevendo como órgão de assessoramento vinculado ao Conselho Fiscal a Comissão de Ética, alterando, por consequência, os arts. 64 e 66 para, onde se lê Conselho Deliberativo, leia-se Conselho Fiscal; b) com relação ao art. 9º, sugerem incluir artigo análogo para que o Conselho Fiscal possa participar como membro, com direito a voz e voto, do Comitê de Conformidade e Controles Internos, pela similitude de atribuições relativas ao aprimoramento dos controles internos e acompanhamento da gestão de riscos, bem como para aproximação com os temas que serão objeto de manifestação pelo Conselho Fiscal, à semelhança também do que se propõe em relação à participação do Conselho Deliberativo em todos os comitês da Fundação, com a seguinte redação: "Art. Xº. O Conselho Fiscal poderá indicar um membro, titular ou suplente, para participar das reuniões do Comitê de Conformidade e Controles Internos, com direito a voz e voto, desde que respeitadas as exigências legais e regulamentares. Parágrafo único. O membro indicado para participar das reuniões do Comitê poderá, a qualquer momento, a critério do Conselho Fiscal, ser substituído por outro ou mesmo ter a sua participação encerrada sem necessidade de substituição"; c) com relação ao art. 11, referente à proposição que altera o escopo de atuação do Conselho Fiscal, restringindo-a para que suas funções sejam exercidas posteriormente à execução dos atos, ou seja, para atos e fatos consumados, os Conselheiros se manifestaram pela improcedência da proposta, sob o entendimento de que a atuação a posteriori vai contra as normas e valores da instituição, mostrando-se ineficaz em várias ocasiões e em diversos segmentos. Adicionalmente, ressaltaram que a proposta vai de encontro à tendência moderna (no mundo e no Brasil) de controles preventivos e contra, também, a linha de Supervisão Baseada em Riscos aplicada pela Previc, que pressupõe a adoção da Gestão Baseada em Riscos por parte dos Fundos de Pensão, reduzindo assim, impropriamente, a atuação do órgão de controle e de fiscalização internos, que na acepção moderna deve funcionar como linha de defesa, prevista inclusive na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, acarretando intempestividade de informações. A manifestação do Conselho Fiscal a priori mostra-se coerente com a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da própria Fundação, que em seu artigo 19 classifica os controles em preventivos, concomitantes e corretivos, e enfatiza no parágrafo único que "O processo de controle deverá ter, preferencialmente, caráter preventivo, ser exercido permanentemente [...]", bem como mostra-se aderente com os demais normativos vigentes e com as boas práticas de governança. Acrescenta-se que a justificativa de segregação de funções não se aplica ao órgão de governança que tem função de supervisão dos controles internos, mas sim deve se aplicar às áreas técnicas operacionais. Em relação à referência ao Guia Previc de Melhores Práticas de Governança contida na justificativa, não se pode extrair que a competência do Conselho Fiscal é de controle a posteriori, mas sim o que se indica é que os conselhos não devem exercer diretamente ao Relatório de Execução das Políticas de Investimentos recomenda avaliar a conformidade à Instrução Previc nº 06, de 14 de novembro de 2018, conforme item 4 da 79ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, quanto à necessidade de segregação da gestão de investimentos da gestão de riscos, bem como à ausência de subordinação hierárquica entre o administrador estatutário tecnicamente qualificado e os membros do Comitê de Investimentos e Riscos, de modo a assegurar ao Comitê condições técnicas e independência para análise dos riscos.
33	1ª RE	18/05/2020	Recomenda ao Conselho Deliberativo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as razões pelas quais o conselheiro não cumpriu a exigência de certificação nos prazos estabelecidos nas normas legais e Recomendação-R1 do Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2016, bem como adoção, se cabível, de medidas saneadoras de acordo com o art. 26, inciso III do Estatuto da Funpresp, de modo a salvaguardar a Fundação.

34	1ª RE	18/05/2020	Tendo em vista os impactos sociais e econômicos da pandemia COVID-19 na sociedade brasileira, com redução da atividade econômica e consequente perdas de empregos, inclusive com eventual redução ou congelamento de salários de servidores públicos, recomenda ao Conselho Deliberativo a adoção de medidas de proteção aos planos de benefícios, bem como a avaliação da suspensão das despesas relativas aos mencionados programas remuneratórios.
35	82ª RO	25/05/2020	Recomenda que, antes da aprovação do Relatório Anual de Informações por parte do Conselho Deliberativo, para os exercícios subsequentes seja, encaminhada previamente a minuta do documento para conhecimento e sugestões do Conselho Fiscal, especialmente para se manifestar sobre a conformidade do texto em face do art. 5º da Resolução Conselho Nacional de Previdência Complementar nº 32, de 04 de dezembro de 2019, bem como para que possa elaborar tempestivamente sua mensagem aos participantes.
36	82ª RO	25/05/2020	Recomenda ao Conselho Deliberativo identificar as causas que levaram a Diretoria-Executiva sugerir alterações nas competências do Conselho Fiscal na proposta de revisão do Regimento Interno, uma vez que o texto submetido ao Conselho Deliberativo afeta atribuições próprias do Conselho Fiscal.